Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01
Carmen

Of. Câm. Nº 049/2005 **Erechim, 19 de Maio de 2005.**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23 / 05 / 2005
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 20/05/05
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 041/2005,** que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para o Serviço Social do Comércio (SESC).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02
Carmen

PROJETO DE LEI nº 041/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para o Serviço Social do Comércio (SESC).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social do Comércio (SESC), com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na realização da 8ª Feira do Livro de Erechim.

Art. 2° O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

01 – UNIDADE DE CULTURA ESPORTE, TURISMO E LAZER

133920056 2.017 – Atividades Artísticas de Promoção do Município e Cívico Culturais:

3390.39.22.00.00 – Festividades e Homenagens.....R$ 10.000,00

Art. 4° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio ou do uso dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de MAIO de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03
Carmen

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de recursos financeiros ao Serviço Social do Comércio (SESC).

Estes Recursos visam contribuir para a Realização da 8ª Feira do Livro a ser realizada na Praça da Bandeira no período compreendido entre 08 e 11 de junho do corrente ano.

É de extrema importância a promoção da cultura, da educação e do lazer da comunidade, objetivos, aliás, estabelecidos na própria Missão do SESC, quando estatuiu: é Missão do Serviços Social do Comércio "Promover a qualidade e vida dos trabalhadores do comércio de bens e serviços e da comunidade, com ações de saúde, educação, cultura, esporte e lazer".

Não pode, desta forma, o Município, eximir-se de seu papel de incentivador e promotor da cultura. E, neste caso, o de levar levar à comunidade a expressão maior de sua cultura através da Feira do Livro.

Contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de MAIO de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 04
Carmen

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____ PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **LUIZ ANTONIO TIRELLO**, e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu (a) presidente, _____inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

Fls. 05

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____